



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal –
CPCOE – 12ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2016

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL – CPCOE

1 Às nove horas do décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, no SCS,
2 Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º Andar, Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de
3 Gestão do Território e Habitação – Segeth, foi aberta a Décima Segunda Reunião Ordinária
4 da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal –
5 CPCOE, pelo Secretário Adjunto de Estado da Segeth, Luiz Otavio Alves Rodrigues, e
6 contando com a presença dos membros representantes do Poder Público, com direito a voz e
7 voto, e da Sociedade Civil com direito somente a voz, relacionados ao final desta Ata, para
8 deliberar sobre os assuntos constantes na pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1.
9 Abertura dos trabalhos; 1.2. Informes do Coordenador; 1.3. Verificação do quórum; 1.4.
10 Apreciação e aprovação da Ata da 40ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de abril de
11 2016; 2. Itens de Apreciação: 2.1. Memorial Descritivo; 3. Assuntos Gerais; 4. Encerramento.
12 Item 1. Ordem do Dia: Subitem 1.1 Abertura dos trabalhos: O Coordenador Substituto, Luiz
13 Otavio Alves Rodrigues (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Gestão do Território e
14 Habitação) saudou a todos, e deu por aberta a 12ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente
15 de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal – CPCOE. No Subitem 1.2.,
16 Informes do Coordenador, informou que no dia dois de junho de 2016 está previsto o
17 lançamento do Programa Habita Brasília, convidando todos a comparecerem. No Subitem
18 1.3., Verificação do quórum, observou a existência de quórum. Foi tratado a seguir o Subitem
19 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 40ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de
20 abril de 2016: A ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi apresentado o Item 2.
21 Itens de Apreciação, Subitem 2.1. Memorial Descritivo: A Senhora Juliana Machado Coelho
22 informou que em relação aos anexos, foi acordado que os membros da CPCOE fariam testes e
23 enviariam para análise. O Senhor João Accioly informou que o Senhor Rogério Markiewicz
24 ficou incumbido da tarefa, mas que ainda não chegou. Assim, seguiu-se direto para o texto do
25 Decreto para discussão aos moldes da Lei. A Senhora Juliana Coelho informou como estava
26 sistematizado o texto para nivelamento de todos. Foi acordado que a metodologia inicial será
27
28
29



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

12ª Reunião Ordinária da CPCOE realizada em 18 de maio de 2016

30 atacar diretamente os artigos da Lei que contém a expressa solicitação de regulamentação, e
31 que, posteriormente, trabalhem os outros que os membros entenderem necessário. Os
32 artigos analisados ficaram assim consensuados: Art. 1º regulamentando o artigo 1º da Lei:
33 “Este Decreto regulamenta a Lei n.º XXX de XX de XX de 2016, que dispõe sobre o Código
34 de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE”. Art. 2º regulamentando o artigo 6º da Lei:
35 “Os parâmetros adotados no projeto arquitetônico e nos projetos complementares devem estar
36 de acordo com as normas técnicas brasileiras e normas técnicas locais, conforme Anexo X e
37 analisados segundo este Decreto. §1º As normas técnicas brasileiras e locais não listadas no
38 Anexo X são seguidas a critério do responsável técnico pelo projeto arquitetônico ou pelos
39 projetos complementares, salvo caso de conflito atual com as normas listadas. §2º O
40 responsável técnico pelo projeto arquitetônico, mediante declaração no ato do requerimento
41 da etapa de estudos prévios e de acessibilidade, deve se responsabilizar pela qualidade,
42 salubridade e segurança adotadas no projeto arquitetônico”. No decorrer dos debates sobre o
43 Artigo foram feitas as seguintes observações a serem consideradas para o Memorial como um
44 todo: 1 - Fazer um parágrafo separando o requerimento e a obrigação de seguir as normas
45 (Que a parte de entregar o requerimento pode estar na documentação a ser entregue); 2 -
46 Colocar a declaração para quando não tem a habilitação, casos de modificação e que atende as
47 normas técnicas do Anexo X, tanto para projeto arquitetônico, quanto para os
48 complementares; 3 - Que havendo conflito de análise do projeto sobre as normas, a CPCOE
49 dirime as dúvidas e conflitos; 4 - Colocar que normas técnicas brasileiras são tanto as da
50 ABNT, quanto Normas Técnicas locais e Federais, editadas por Órgãos Federais; 5 - Que as
51 normas a serem listadas devem ser normas de projeto; 6 - Que normas relativas à obra não
52 fazem parte das normas listadas; 7 - Que auditoria, tanto urbanística, quanto edilícia antes do
53 alvará de construção é de auditoria da SEGETH e que após alvará só se verifica a
54 conformidade da obra com o projeto. Seguiu-se uma ampla discussão com esclarecimentos
55 sobre auditoria. O Senhor Rômulo Andrade esclareceu que a AGEFIS não é controle interno e
56 nem rever atos da Segeth. Art. 3º regulamentando o artigo 7º: “As definições adotadas neste
57 Decreto são as constantes do Anexo XX – Glossário”. O Artigo será visto com detalhes
58 posteriormente. Art. 4º regulamentando o artigo 12 da Lei: “O Poder Executivo do Distrito
59 Federal deve comunicar formalmente aos conselhos profissionais dos responsáveis técnicos

1



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

12ª Reunião Ordinária da CPCOE realizada em 18 de maio de 2016

60 autores de projeto e executores de obras, quando verificadas irregularidades ou indícios de
61 infração ética no exercício profissional. *Parágrafo único.* A comunicação ao conselho
62 profissional é de responsabilidade do Titular da entidade que identificar irregularidades ou
63 indícios de infração ética”. Houve solicitação de modificação no Artigo 12 da Lei: “Constitui
64 obrigação do Poder Executivo do Distrito Federal, no exercício das competências de que trata
65 o Art. 11 desta Lei, comunicar formalmente aos conselhos profissionais dos responsáveis
66 técnicos autores de projeto e executores de obras, quando verificadas irregularidades ou
67 indícios de infração ética no exercício profissional”. O Senhor Rogério Markiewicz colocou
68 que seria mais eficaz e produtivo discutir sobre a questão de viabilidade em separado. A
69 Senhora Juliana Coelho informou que o Grupo tem se reunido segundas e sextas-feiras, pela
70 manhã, e poderiam reservar um destes dias para esta discussão. Art. 5º regulamentando o
71 artigo 15: “O órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações deve indicar no
72 deferimento da etapa de Viabilidade Legal as demais entidades nas quais o projeto
73 arquitetônico deve ser aprovado. §1º As entidades indicadas definem seus próprios
74 procedimentos administrativos para a respectiva aprovação. §2º A aprovação nas entidades
75 indicadas é pré-requisito para a habilitação do projeto arquitetônico no órgão responsável pelo
76 licenciamento de obras e edificações”. Houve sugestão de alteração do artigo 15 da Lei:
77 “Constitui obrigação das demais entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, no âmbito
78 de sua competência, aprovar o projeto arquitetônico conforme regulamentação desta Lei ou
79 legislação específica”. Houve debate sobre a necessidade de listar as entidades. Seguiu-se
80 para o Item 3. Assuntos Gerais: O Coordenador informou que as reuniões serão retomadas
81 com intensidade e conta com os esforços da Comissão, na realização de uma reunião por
82 semana. Solicitou, ainda, que os membros enviem suas sugestões, por e-mail, a fim de dar
83 celeridade aos trabalhos. O Senhor Leonardo Mundim parabenizou a Secretaria que sempre
84 vem trabalhando, em conjunto com a Sociedade, nas apreciações dos temas. A próxima
85 reunião foi marcada para o dia 25 de maio de 2016. Item 4. Encerramento: A Décima
86 Segunda Reunião Ordinária da CPCOE foi encerrada pelo Coordenador Substituto Luiz
87 Otavio Alves Rodrigues.

2



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

12ª Reunião Ordinária da CPCOE realizada em 18 de maio de 2016

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

Coordenador Substituto da CPCOE

ANDRÉ BELLO

Titular – SEGETH

GRACO MELO SANTOS

Suplente – SEGETH

JULIANA MACHADO COELHO

Titular – SEGETH

FRANCISCO JOSE ANTUNES

FERREIRA

Suplente – SEGETH

**SIMONE MARIA MEDEIROS
COSTA**

Titular – SEGETH

LÍVIA MELO DE SAMPAIO

Titular – Casa Civil

**ÉRIKA GRACIELLA MOREIRA
LUZ**

Titular – SELAG

RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA

Suplente – AGEFIS

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Titular – ADEMI/DF

JOÃO GILBERTO DE CARVALHO

ACCIOLY

Titular – SINDUSCON/DF

VERA MUSSI AMORELLI

Suplente – SINDUSCON/DF

RONILDO DIVINO DE MENEZES

Suplente – CREA/DF

**DURVAL MONIZ BARRETO DE
ARAGÃO JÚNIOR**

Titular – CAU/DF

LEONARDO MUNDIM

Titular – OAB/DF

CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR

Titular – IAB/DF